

## EDITAL

### HASTA PÚBLICA – HP-1/PAT/2018

#### Alienação de 5 veículos em fim de vida (vfv), para desmantelamento qualificado

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que, se encontra aberto, o concurso público para desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, com as seguintes características:

Nº	MATRICULA	MARCA	MODELO	COR
1	76-91-CH	FIAT	UNO 6 D VAN (146EO53) C	BRANCO
2	VL-18-15	RENAULT	4 GTL (112800)	BRANCO
3	JS-08-97 (*)	RENAULT	S130.1140F	BRANCO
4	JZ-23-22 (**)	RENAULT	S170.14 52	BRANCO
5	SP-79-30	TOYOTA	DYNA DIESEL BU 30 L- QRDHT	CASTANHO

(\*) O veículo com a matrícula JS-08-97 – Inclui caixa e frio

(\*\*) O veículo com a matrícula JZ-23-22 – Não Inclui caixa e frio

- 1 – Modalidade – Hasta Pública a realizar no dia 11 de outubro de 2018, pelas 10:00 horas, na sala de reuniões dos paços do Município, devendo os interessados previamente apresentar proposta nos termos fixados no Programa e Caderno de Encargos;
  - 2 – A base de licitação para venda dos bens é o que consta no ponto 12.1 do Programa do Concurso;
  - 3 – Lances mínimos: o lance mínimo admitido é de 25.00 (vinte e cinco euros);
  - 4 – As propostas a apresentar, devem indicar um valor para arrematação dos bens igual ou superior à base de licitação, devendo estas ser entregues por mão própria pelos candidatos ou seus representantes, ou remetidas pelo correio devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Balcão Único do Município de Miranda do Douro, Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, até ao dia 10 de outubro de 2018, pelas 16:00 horas;
  - 5 – Os bens serão adjudicados a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá de imediato proceder ao pagamento de 25% do valor dos bens, a título de sinal. Os restantes 75% do valor será pago no dia que procederem ao levantamento dos mesmos, no prazo máximo de 15 dias, após a adjudicação;
  - 6 – Os interessados poderão visualizar e verificar as características do bem todos os dias úteis, desde da data da publicação deste edital até ao último dia para apresentação das propostas, devendo para o efeito fazer uma marcação prévia através do telefone 273 430 020 / 273 430 027;
  - 7 – A venda será adjudicada à proposta que apresentar o preço mais elevado, reservando-se ao Presidente da Câmara Municipal, o direito de não adjudicar, se nenhuma proposta lhes convier.
- Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos deste Município e na página da Internet do Município, em [www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt)

Miranda do Douro, 25 de setembro de 2018

  
O Presidente da Câmara Municipal,

(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

# **HASTA PÚBLICA**

## **ALIENAÇÃO DE 5 VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VfV), PARA DESMANTELAMENTO QUALIFICADO**

Procedimento nº HP-1/PAT/2018

setembro de 2018

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública, a alienação, remoção e destruição de 5 (cinco) veículos em fim de vida (VFV) propriedade da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Veículos:

Nº	MATRICULA	MARCA	MODELO	COR
1	76-91-CH	FIAT	UNO 6 D VAN (146E053) C	BRANCO
2	VL-18-15	RENAULT	4 GTL (112800)	BRANCO
3	JS-08-97 (*)	RENAULT	S130.1140F	BRANCO
4	JZ-23-22 (**)	RENAULT	S170.14 52	BRANCO
5	SP-79-30	TOYOTA	DYNA DIESEL BU 30 L- QRDHT	CASTANHO

(\*) O veículo com a matrícula JS-08-97 inclui caixa e frio

(\*\*) O veículo com a matrícula JZ 23-22 não inclui caixa e frio

### 2. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

Câmara Municipal de Miranda do Douro

Largo D. João III 5210-190

Miranda do Douro

Telefone: 273 430 020; Fax: 273 431 075

Email: geral@cm-mdouro.pt

Horário de funcionamento: todos os dias úteis das 09:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h.

### 3. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Podem apenas apresentar propostas concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.

### 4. CONSULTA DO PROCESSO

O Processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em [www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt) e na Divisão Administrativa e Financeira, no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo D. João III 5210-190 Miranda do Douro, todos os dias úteis das 09:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, a partir da data da publicação do respetivo edital até ao dia fixado para a apresentação das propostas. (15 dias após a publicação do edital).

## **5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos interessados, por email para o E-mail: [geral@cm-mdouro.pt](mailto:geral@cm-mdouro.pt) no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e serão prestados pelo júri do concurso, conforme previsto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**5.2.** Os interessados podem verificar as características dos VFV todos os dias úteis, desde a data da publicação do edital até ao último dia para apresentação das propostas, fazendo marcação prévia através do telefone 273 430 020 / 273 430 027 (Sr. Esmeraldino Fernandes).

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **6.1. Documentos de habilitação**

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta *online*, sob pena de exclusão:

- a) Certidão/Declaração da situação regularizada perante a Segurança Social;
- b) Certidão/Declaração da situação regularizada perante a Administração Fiscal;

Para além do disposto nas alíneas anteriores os proponentes devem ainda apresentar:

- a) Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- b) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão do certificado de destruição de veículos em fim de vida.

### **6.2. Documentos que instruem a proposta**

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão documentação que comprove:

Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, com indicação do valor unitário proposto para cada veículo

## **7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Os documentos elaborados nos termos do ponto 6.1, são apresentados em envelope opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra “**DOCUMENTOS**”.

**7.2.** A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 6.2, são apresentadas em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “**PROPOSTA**”.

**7.3.** Os dois envelopes referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “**Procedimento nº HP-1/PAT/2018**”.

## **8. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

## **9. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado (conforme referido nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3 do presente procedimento), sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria pelos candidatos ou seus representantes, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Balcão Único do Município de Miranda do Douro, Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, até ao dia fixado para a apresentação das propostas (15 dias após a data da publicação do edital).

## **10. EXCLUSÕES**

### **10.1. Constitui causa de exclusão das propostas:**

- a) A não observação do exigido no presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada veículo, inferiores aos valores base de licitação definidos no presente programa.
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do caderno de encargos.

### **10.2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes:**

- a) A não apresentação da proposta até à data limite fixada,
- b) A não apresentação de um qualquer documento exigido;

## **11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO**

**11.1.** O ato público, aqui designado por praça terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo para apresentação das propostas e será realizado pelo Júri do Concurso.

**11.2.** Só poderão assistir ao ato público os candidatos e seus representantes que estejam devidamente legitimados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, e no caso de um representante legal, a exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número de identificação do representante.

**11.3.** Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

## **12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

### **12.1. O valor base de licitação, por cada veículo é o seguinte:**

- a) Fiat Uno / Matrícula 76-91-CH: 100,00 (cem euros)
- b) Renault 4L / Matrícula VL-18-15: 250,00 (duzentos e cinquenta euros)
- c) Viatura Pesada / Matrícula JS-08-97 / Inclui Caixa e Frio: 700,00 (setecentos euros)
- d) Viatura Pesada / Matrícula JZ-23-22 / Não Inclui Caixa e Frio: 500,00 (quinhentos euros)
- e) Viatura Pesada (Miniautocarro) / Matrícula SP-79-30: 200,00 (duzentos euros)

**12.2** Não são admitidas propostas de valor inferior á base de licitação

**12.3.** Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no n.º 13

do Art.º 35º do Código do IVA, aprovado pelo Decreto – Lei 394-B/1984 de 26 de dezembro. Com a redação dada pelas Leis 82-B/2014 e 82-D/2014, ambas de 31/12, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei nº 33/2006, de 28 de julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

### **13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO**

**13.1.** Declarada aberta a sessão pública, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos recebidos, bem como os relativos aos “DOCUMENTOS” mencionados no ponto 7.1. mantendo-se fechados os envelopes das “PROPOSTAS” mencionados no ponto 7.2.

**13.2.** A Comissão procede, depois, à leitura da lista dos candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.

**13.3.** Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

**13.4.** De seguida, interrompe-se a Sessão Pública para a Comissão proceder à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

**13.5.** A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo que são excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos no ponto 6.1.

**13.6.** Reaberta a sessão pública, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade à mesma.

**13.7.** A Comissão procede à abertura dos envelopes das “PROPOSTAS” a que se refere o ponto 7.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 6.2. decidindo sobre a admissão ou exclusão das propostas.

**13.8.** De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por veículo constante das “PROPOSTAS” admitidas.

**13.9.** Na sessão pública da praça, procede-se a licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes para o efeito. Os lances mínimos admitidos são de 25€.

**13.10.** A licitação é efetuada por veículo e pela ordem referida no ponto 12.1

**13.11.** A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o valor mais elevado e este não for coberto.

**13.12.** A adjudicação é efetuada pelo preço unitário mais elevado para cada um dos veículos.

### **14. NÃO ADJUDICAÇÃO**

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12.1 e quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos ou outra causa justificativa.

#### **15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta) dias, contando da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

#### **16. CAUÇÃO**

Não há lugar a caução.

#### **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro; a legislação especial contida no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual redação.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **1. OBJETO**

O objeto da presente **Hasta Pública** consiste na alienação de 5 Veículos em Fim de Vida, propriedade da Câmara Municipal de Miranda do Douro, com valor base de cada veículo, indicado no ponto 12.1 do Programa do Concurso.

### **2. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS**

**2.1.** A Lei nº 33/2006, de 28 de julho, em conformidade com a Diretiva nº 2006/69/CE do Conselho, de 24 de julho, alterou o Código do IVA, estabelecendo regras especiais em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionados com estas matérias.

**2.2.** Nas transmissões dos veículos em fim de vida e sucatas e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.

**2.3.** Os bens e serviços abrangidos pelas novas regras de tributação constam do Anexo E ao Código do IVA. Aquele anexo engloba, única e exclusivamente, bens recicláveis (e algumas prestações de serviços sobre ele efetuadas), ou seja, bens que necessitam de sofrer algum tipo de transformação para serem reutilizados. Não ficam abrangidos pela regra de inversão do sujeito passivo os bens que sejam reutilizáveis no seu estado original.

**2.4.** O cálculo do IVA devido pelo adquirente faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicados ou o prestador dos serviços com eles relacionados continua obrigado à emissão de fatura, mas não líquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, ao receber a fatura, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;
- c). Essa liquidação pode ser efetuada na própria fatura emitida pelo fornecedor ou num documento interno emitido para o efeito;
- d) O direito à dedução do adquirente é efetuado nos termos gerais, considerando-se para o efeito o próprio IVA autoliquidado nas aquisições efetuadas.

### **3. RETIRADA DOS VEÍCULOS PARA ABATE E SUCATA**

#### **3.1. Procedimento de retirada**

No sentido de salvaguardar a integridade da forma física dos VFV durante a carga, transporte e descarga e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pela Lei 82-D/2014 de 31 de dezembro e Decreto – Lei nº 64/2008, de 8 de abril, conjugado com a Portaria nº335/97, de 16 de maio, devem ser acauteladas as seguintes condições:

- a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para a carga e descarga dos VFV a qual deverá ser substituída por outros métodos tais como a utilização de cintas ou guinchos no caso de porta carros ou outros métodos equivalentes;



b) Não deve de haver sobreposição direta dos VFV durante a carga, transporte e descarga devendo ser adotado um sistema de separação entre camadas.

**3.2.** A retirada dos veículos em fim de vida e da sucata das instalações municipais, diretamente para abate, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pelo responsável do serviço, mediante e-mail a enviar ao adjudicatário.

#### **4. CONTROLO DE PESAGEM**

##### **4.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento**

Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, emitidas pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do território e do Desenvolvimento Regional, devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 – Produtor/Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de veículos em fim de vida recolhidos, bem como o respetivo peso em quilogramas.

A cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Miranda do Douro ao cuidado do Setor do Património, devidamente preenchida, na totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

##### **4.2. Talões de pesagem**

A empresa adjudicatária deve possuir uma báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respetiva pesagem, de modo a garantir o exposto no ponto anterior (**3.1. Preenchimento das GAR**). Todos os talões têm que estar devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora.

Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchida.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**5.1.** O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

##### **5.2. Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR)**

a) A remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de maio, e a guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto **4.1. – Preenchimento das GAR**, do presente Caderno de Encargos.

b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), do qual constará designadamente:

- i. A data de remoção;
- ii. A identificação do adjudicatário;
- iii. A identificação da entidade adjudicante;
- iv. Data da solicitação da remoção;
- v. A identificação da Hasta Pública ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local da carga e descarga;

- vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- viii. Matrícula do veículo transportador;
- ix. Identificação dos veículos removidos.

c) O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Miranda do Douro e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida e da sucata, após boa conferência pelos serviços do Município de Miranda do Douro

### **5.3. Certificados de Destruição**

a) Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 17º. do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de abril, no prazo de 30 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.

b) Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município de Miranda do Douro ao cuidado da Divisão Administrativa e Financeira, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do número 1, do artigo 17º do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de agosto.

c) O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

## **6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O preço de venda dos VFV será o que resultar da adjudicação efetuada de acordo com o programa do concurso e será pago do seguinte modo:

- 25% no próprio dia da abertura das propostas, a título de sinal e princípio de pagamento.
- Os restantes 75% do valor do bem será pago no dia que procederem ao levantamento do bem, que deverá decorrer no prazo máximo de 15 dias, após a adjudicação.

## **7. RESCISÃO DO CONTRATO**

O Município de Miranda do Douro, através dos seus serviços competentes, reserva-se ao direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

## **8. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

**8.1** São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final.

**8.2** São suportadas pelo adjudicatário todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos veículos incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos previstos na legislação, bem como a emissão dos certificados de destruição dos VFV.

#### **9. FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **10. PREVALÊNCIA**

**10.1.** Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adjudicatário e a Ata da Praça, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.

**10.2.** Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

Miranda do Douro, 25 de setembro de 2018

  
O Presidente da Câmara Municipal

(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

**ANEXO I**

**MINUTA DA PROPOSTA**

Nome ou designação social do proponente:

\_\_\_\_\_

Morada ou sede do proponente:

\_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel e email \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa do Concurso e Caderno de Encargos da Hasta Pública HP-1/PAT/2018, “ALIENAÇÃO DE VIATURAS EM FIM DE VIDA, PARA DESMANTELAMENTO QUALIFICADO”, pelo que me proponho a adquirir ao Município de Miranda do Douro os seguintes veículos:

**Fiat Uno / Matrícula 76-91-CH: € \_\_\_\_\_** (indicar o valor e por extenso)

**Renault 4L / Matrícula VL-18-15: € \_\_\_\_\_** (indicar o valor e por extenso)

**Viatura Pesada / Matrícula JS-08-97 / Inclui Caixa e Frio: € \_\_\_\_\_** (indicar o valor e por extenso)

**Viatura Pesada / Matrícula JZ-23-22 / Não Inclui Caixa e Frio: € \_\_\_\_\_**  
(indicar o valor e por extenso)

**Viatura Pesada (Miniautocarro) / Matrícula JZ-23-22: € \_\_\_\_\_** (indicar o valor por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode

determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

- (1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.  
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».  
(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º  
(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III**

**FOTOGRAFIAS**









